



DECRETO MUNICIPAL Nº 007, DE 14 DE OUTUBRO DE 2017

EMENTA: Prorroga Decreto que declarou situação anormal, caracterizada como situação de emergência nas áreas do Município da Jurema, atingidas pelo longo período de estiagem.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições preconizadas pelo Art. 30, inciso II da Constituição Federal e, sobretudo, pelas determinações da Lei Orgânica Municipal, e pela Resolução nº 3 do Conselho Nacional de Defesa Civil,

Considerando que os efeitos da estiagem prolongada continuam a assolar todo o Município e região;

Considerando que a população da Zona Rural, inclusive a da Zona Urbana, vem sofrendo com a falta de água;

Considerando que a água se mostra como bem essencial à vida humana e animal; e,

Considerando que a estratégia da Política Municipal de Convivência com o Semiárido (Lei Municipal nº 015/2013) para promover o acesso à água no meio rural, tem como princípio básico assegurar, entre outros, "água para beber e demais usos domésticos".

DECRETA

Art. 1º - Fica prorrogada a declaração da existência de situação de emergência, por força dos advenços das seguintes situações que assolam a região: **Estiagens NE. SES 12.401 e Secas NE. SSC 12.402**, conforme classificação geral dos desastres e na codificação dos desastres, ameaças e riscos – CODAR.

Parágrafo único – Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas deste município, comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo Formulário de Avaliação de Danos – AVADAN, e pelo Decreto nº 012 de 18 de abril de 2012, reconhecido através da Portaria nº 180 de 03 de maio de 2012, publicada no Diário Oficial da União, onde o Secretário Nacional de Proteção e Defesa Civil reconhece nosso estado de emergência, e cuja última prorrogação ocorreu através do Decreto nº 004, de 13/04/2017.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a lançar mão da legislação vigente, para que possa atender às necessidades resultantes da situação declarada, dentro dos limites de competência da Administração Pública.

Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema-PE
CEP: 55.480-000 – CNPJ: 10.141.489/0001-75
FONE/FAX:(87)3795-1156 – E-mail: pmjuremape@yahoo.com.br



Documento Assinado Digitalmente por: FRANCISCO FABIANO SOBRAL FERREIRA
Acesse em: <https://stc.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: c2f1d283-f852-49e5-939d-ef591126d7a6



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, devendo vigor por um prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2017

AGNALDO JOSE INACIO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Praça da Conceição, 72 – Centro – Jurema-PE
CEP: 55.480-000 – CNPJ: 10.141.489/0001-75
FONE/FAX:(87)3795-1156 – E-mail: pmjuremape@yahoo.com.br